



**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 85/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E O SR. DENIL RODRIGUES DE MORAES, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES:**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Srª Tereza Cristina Abraão Fernandes**, e do outro lado o **Sr. Denil Rodrigues de Moraes**, brasileiro, pedreiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 05645526-4 IFP e inscrito no CPF sob o nº 829.672.457-04, residente à Rua Vieira Canavezes, 344 – Centro – Silva Jardim-RJ, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 5025 de 25 de maio de 2016, fundamentado no código nº. 001, meta 100 da Lei 1667 de 13 de julho de 2015, respeitadas as disposições estabelecidas no art. 62, §3º, I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica prorrogado o Contrato de Locação nº 85/13, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do Contrato de Locação nº 85/13, que tem por objeto a locação do imóvel situado à Rua Vieira Canavezes, nº 334 – Silva Jardim-RJ, Casas 01, 02, 03, 04 e 05, com área de 720,00 m<sup>2</sup> e área edificada de 388.93 m<sup>2</sup>, para o funcionamento do Centro de Vigilância em Saúde (SEMSA), conforme Condições referentes ao Informativo nº 023/2013-FMS. Fica o Poder Público autorizado a realizar benfeitorias no imóvel locado, devendo, no entanto, ajustar previamente as condições de sua realização com o Locador.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO** – O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o valor total de **R\$39.038,64** (trinta e nove mil, trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos) sendo empenhado o valor de **R\$19.519,32** (dezenove mil, quinhentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), correspondente ao período de 06 meses, devendo a Secretaria solicitar o complemento em momento oportuno. O valor pago mensalmente será de **R\$3.253,22** (três mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), reajustável anualmente de acordo com o IGP-M. O pagamento será mensal, de acordo com o valor ajustado. Os pagamentos serão efetuados mediante recibo, até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao período de locação, após o respectivo processamento da despesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO** – O presente instrumento terá o prazo de **12 (doze) meses**, com início no dia 29 (vinte e nove) de julho de 2016, e término previsto para o dia 29 (vinte e nove) de julho de 2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal.



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**

**PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL**

Praça. Amaral Peixoto, 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000

Telefax.: (22) 2668-1118 – CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

Home page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 10.122.0001.2.001-3.3.90.36.00 – FMS, Empenho nº 166/16 .

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**- Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 85, celebrado em 25 (vinte e cinco) de julho de 2013.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 07 (sete) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 27 de julho de 2016.

Tereza Cristina Abraão Fernandes  
SEMSA/FMS

Denil Rodrigues de Moraes  
Denil Rodrigues de Moraes  
Locador

Testemunhas:

1) *Adriana Pereira Antunes Pias*  
Nome por extenso:  
CPF nº 083.181.937.50

2) *Adriana Pereira Antunes Pias*  
Nome por extenso:  
CPF nº 098391247-57